



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ESCLARECIMENTO N° 01

Às Empresas licitantes – Tomada de Preços nº 001/2021

Prezados Senhores,

Damos conhecimento da consulta de esclarecimentos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2021, bem como a resposta da Comissão Permanente de Licitação.

QUESTIONAMENTO 01

"O Engenheiro Civil sócio da empresa, que já foi o executor e hoje é detentor de Certidão de Acervo Técnico onde consta a execução de Instalação Elétrica de Baixa Tensão, atende ao quesito do Item 8.1.3.1 Capacidade Técnico-Operacional , subitem b.4) VI Execução de Instalação Elétrica de Baixa Tensão , como solicitado no Edital de Tomada de Preços de nº 001/2021 ?"

RESPOSTA

O item 9.1 do Termo de Referência e o item 8.1.3.2.5 do Edital admitem que:

"A indicação de Engenheiro Eletricista poderá ser substituída por Engenheiro Civil com as atribuições descritas no artigo 28 e 29 do Decreto nº 23.569/33 (Engenheiro Politécnico) ou por profissional de nível superior devidamente registrado no CREA/CAU com atribuição para execução dos serviços constantes nas planilhas, desde que os mesmos detenham o Acervo Técnico correspondente." (grifos nossos)

Dessa forma, no caso do item VI (Execução de Instalação Elétrica de Baixa Tensão) da capacidade Técnico-Operacional da TP nº 001/2021, a CAT (certidão de acervo técnico) será aceita caso o atestado técnico, dessa CAT, atribua o serviço Execução de Instalação Elétrica de Baixa Tensão para o engenheiro em questão.